

LEI N.º 919, DE 17 DE MARÇO DE 1980.

Autoriza a Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus – “Casa da Benção” a outorgar escrituras a terceiros.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus - "Casa da Benção" autorizada a outorgar uma escritura de compra e venda a terceiros, referente a um lote de terreno para construção, situado nesta cidade de Unaí, no Bairro Santa Luzia, Quadra 06, entre as Ruas Antônio Brochado, Antônio Gonçalves, Patos de Minas e Filadelfo Souza Pinto, medindo 15,00 m na frente e nos fundos e 30,00 m nas laterais, perfazendo um total de 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), sem ônus para o Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de março de 1980.

SAINT'CLAIR MARTINS SOUTO  
Prefeito Municipal

LUÍS GAIA ALVES  
Chefe de Gabinete